



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

LEI Nº 1228, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 09 / 06 / 2015

ATÉ 09 / 07 / 2015

Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE ATÉ R\$ 1.300,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GUERINO PEDRO PISONI, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, Elemento de Despesa, no valor de até R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

09 – Encargos Gerais do Município

09.01 – Encargos Gerais do Município

28.0845.0007 – 0.004 – Restituição de Transferências e Convênios

3.3.3.0.93.00.00.00.00 (4289) – Indenizações e Restituições

Total do Crédito Adicional Especial aberto: R\$ 1.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirá de recursos o superávit financeiro, Rendimentos:

- (4289) – Rede de Abastecimento de Água R\$ 1.300,00

Art. 3º. - O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2015 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2014 a 2017.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 09 DE JUNHO DE 2015.

GUERINO PEDRO PISONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICENTE LUIZ PISONI
Secretário de Administração e Finanças